



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 020/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 020/2022, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **09h00min do dia 27 de maio de 2022 na** sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3. O Pregão será conduzido pela servidora **Gabrielly Aparecida de Souza Silva**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 020/2022.

1.3.1. Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item 1.3, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Rafaelly Aparecida de Souza Silva**, conforme § único do artigo 1º. do Decreto Municipal n.º. 020/2022.

1.4. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE PARA FUTURAS E EVENTUAIS TROCAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município de Coronel Sapucaia (MS), conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3.2.1. Não comparendo empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município, a licitação será considerada **DESERTA**.

3.3. Poderão participar deste Pregão as empresas que disponibilizarem durante a vigência do contrato estrutura física instalada no município de Coronel Sapucaia (MS), contendo: Depósito dos Suprimentos Licitados, Pessoal Técnico para atendimento aos funcionários da Administração Municipal, para esclarecimentos sobre dúvidas ou eventuais trocas de materiais vencidos ou com algum problema em específico, Equipamentos e demais itens necessários e suficientes para garantir a eficiência da entrega dos materiais licitados, diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme requisições emitidas.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
 - e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
 - f) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.
 - g) Empresas que não estejam na condição de ME e EPP sediadas no município.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;
- c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - **Anexo II**, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- d) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo responsável legal ou procurador e pelo contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no **Anexo VII**, deste edital, ou documento que comprove os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1. No caso de **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado** que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. No caso de credenciamento por **instrumento particular de procuração**, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. A licitante credenciada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra "c".

4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:

4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

4.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.

4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.

4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2022
SESSÃO DE ABERTURA: 27/05/2022
HORÁRIO: 09h:00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2022
SESSÃO DE ABERTURA: 27/05/2022
HORÁRIO: 09h:00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.3. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.

5.3.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado.

5.4. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

5.5. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa.

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.3, salvo como ouvinte.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do ANEXO I deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;

6.1.2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.3. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;

6.1.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;

6.1.5. Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;

6.1.6. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação dela, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.

6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salvá-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio as ordenará em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos.

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas.

7.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12.2. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.12.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.

7.12.3. Não ocorrendo à adjudicação na forma prevista no subitem 7.12.2, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 7.12 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.12.4. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.19. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, *e-mail*, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações imediatamente ou no prazo de 2 (dois) dias;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

8.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

8.1.2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

8.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da lei federal nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III**.

8.2.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

8.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da lei federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.2.4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

8.3. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 8.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

8.4.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.4.9.1. deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.4.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;

8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.2. A abertura do envelope de "Documentação" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

10.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado.

10.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos.

10.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.7. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.

10.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.

11.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada previamente ao setor de compras.

12.2. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.5. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

12.6. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

12.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

12.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

12.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

13.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Coronel Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

13.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia/MS a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

13.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

13.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia/MS, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

13.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

13.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta consta no **Anexo VI** do presente Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

14.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia/MS.

16.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

16.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

16.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

16.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

16.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a Comissão Permanente De Licitação, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

16.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

16.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

16.13. O Município de Coronel Sapucaia/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos materiais objeto deste certame.

17.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a marca e especificação ofertada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital.

17.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

18. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

18.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto desta licitação no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com as especificações deste Termo e da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.2. Os materiais solicitados deverão ser novos, apresentar boa qualidade e padrões condizentes com as normas vigentes, com embalagens adequadas ou caixas lacradas, com preferência no uso de embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

18.3. Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade, selo do INMETRO, se obrigatório, e afins.

18.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de até 5 (cinco) dias, da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

18.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como realizada a entrega, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

18.6. Se os materiais entregues apresentarem irregularidades, a Prefeitura os enviará a um especialista de sua escolha para elaboração de laudos conclusivos e para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada que a especificação ou a qualidade do produto fornecido é diferente daquela constante neste Termo de Referência e na proposta de preços.

18.7. As peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias** e/ou o estabelecido pelo fabricante para peças e acessórios fornecidos, a contar do recebimento do material pela Administração Municipal.

18.9. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será notificada por escrito para providenciar a substituição da peça defeituosa no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. O descumprimento desse prazo sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um inteiro por cento) por dia de atraso.

18.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.11. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecido a ordem de classificação.

18.11.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.12. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.13. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

18.13.1. O prazo de fornecimento será de 5 (**cinco**) dias, contados da solicitação do órgão ou entidade requisitante.

18.13.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

18.14. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

18.15. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta, exclusiva, da fornecedora detentora da Ata.

18.16. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais a que se refere ao Anexo I, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

18.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

20.7. O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 286.759,99 (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

24.2. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, dirigido a Pregoeira.

- I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, após o decurso do prazo legal;

24.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

24.4. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

24.6. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

24.7. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

24.8. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

25.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

25.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

25.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

25.7. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia/MS.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.

25.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

25.11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

25.12. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes, poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.

25.13. Nas licitações em que a Pregoeira se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

25.14. O juízo da cidade de Coronel Sapucaia/MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.

25.16. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

25.17. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

25.18. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Coronel Sapucaia (MS), 13 de maio de 2022.

ADRIANE PAETZOLD

Secretaria de Administração e Gestão

IVONE PAETZOLD

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Mun. de Educação e Cultura

RUDI PAETZOLD

Gabinete do Prefeito

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Des. Econ. E Sustentável

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO RUBE ESPINDOLA

Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0050/2021 - PREGÃO Nº 0020/2021		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	20023	AGUA DESTILADA GALÃO C/5LT	UN	6,000	50,34		0,00	0,00
0001	2	20017	AGULHA DESC. 20X5,5-CX C/100 UN-300091-BD-SORO ANTI-D	UN	20,000	18,80		0,00	0,00
0001	3	32955	ALCOOL ISOPROPILICO 1000 ML	UN	1,000	83,60		0,00	0,00
0001	4	07854	ALT METODO CINÉTICO, KIT COM 200ML	UN	8,000	91,94		0,00	0,00
0001	5	07917	AMILASE CINÉTICA CNP, KIT COM 25ML.	UN	2,000	322,67		0,00	0,00
0001	6	21706	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	UN	20,000	17,20		0,00	0,00
0001	7	00549	ANTICOAGULANTE FLUORETO - 20 ML	UN	10,000	13,17		0,00	0,00
0001	8	10866	ASLO EM LATEX FR C/2,5 ML.	UN	5,000	47,75		0,00	0,00
0001	9	07852	AST METODO CINETICO, KIT COM 200ML	UN	8,000	89,10		0,00	0,00
0001	10	21707	B-HCG TIRAS CX C/ 50 UNID 10 MUI/ML	UN	5,000	65,14		0,00	0,00
0001	11	02752	BILIRRUBINAS COLORIMETRICA, KIT PARA 110/276 TESTES	UN	2,000	69,88		0,00	0,00
0001	12	21708	BIOCLEAN PLUS 50 ML	UN	5,000	121,75		0,00	0,00
0001	13	14132	BOBINA DE PAPEL 57X30M, TERMOSENSIVEL, PARA APARELHO BIOPLUS.	UN	10,000	7,92		0,00	0,00
0001	14	25592	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX SAQUINHO CX COM 100 UNID	UN	2,000	73,88		0,00	0,00
0001	15	21709	COLETOR URINA 80 ML ESTERIL C/ 100 UNID	UN	10,000	46,00		0,00	0,00
0001	16	20025	CORANTE DE LEISHMAN 1000ML	UN	8,000	80,65		0,00	0,00
0001	17	21710	CREATININA PICRATO ALCALINO (COLOR) 250 ML	UN	5,000	58,20		0,00	0,00
0001	18	21711	DETERGENTE BIOLOGICO 5 LTS	L	1,000	110,67		0,00	0,00
0001	19	32871	EPENDORF 1,5 ML PACT 1000 UNID.	UN	4,000	65,35		0,00	0,00
0001	20	07914	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, DIAM.15MM.	UN	30,000	7,00		0,00	0,00
0001	21	07864	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML	UN	5,000	40,17		0,00	0,00
0001	22	21712	FITA PARA IMPRESSORA BIOPLUS	UN	3,000	56,42		0,00	0,00
0001	23	21713	FITA PARA URINA 10 AREAS CX C/ 200 UNID	UN	16,000	56,79		0,00	0,00

0001	24	00572	KIT ACIDO URICO ENZIMATICO LIQUIDO	UN	7,000	62,10		0,00	0,00
0001	25	32956	KIT BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL	UN	1,000	59,15		0,00	0,00
0001	26	32874	KIT CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA FR 03ML CAT410	UN	3,000	77,48		0,00	0,00
0001	27	28444	KIT COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 200 ML	UN	10,000	97,44		0,00	0,00
0001	28	32875	KIT CREATININA PP 300ML CAT435	UN	10,000	64,21		0,00	0,00
0001	29	32877	KIT FOSFATICA ALCALINA REF 440E	UN	2,000	101,78		0,00	0,00
0001	30	00576	KIT GLICOSE ENZIMATICO LIQUIDO	UN	6,000	65,95		0,00	0,00
0001	31	32879	KIT HDL DIRETO PP 80ML CAT400	UN	5,000	318,00		0,00	0,00
0001	32	32876	KIT UREIA UV PP 2X50ML CAT416M	UN	12,000	110,75		0,00	0,00
0001	33	28445	LAMINA FOSCA 26X76MM C/ 50 UNID.	UN	4,000	10,29		0,00	0,00
0001	34	21714	LAMINA LISA 26X76 MM C/ 50 UNID	UN	12,000	9,34		0,00	0,00
0001	35	32957	LAMINA LISA 50X76MM CX 50 UNID	UN	2,000	31,12		0,00	0,00
0001	36	03951	LANCETA ESTERIL PARA PUNÇÃO MANUAL. PRODUZIDA EM AÇO INOX INJETADO COM POLIETILENO, FITA EM AÇO INOX TRIFACETADA, LAMINA AFIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTERIL DE USO UNICO	UN	1,000	34,11		0,00	0,00
0001	37	00595	OLEO DE IMERSÃO, FRASCO COM 100ML	UN	3,000	24,58		0,00	0,00
0001	38	21715	PAPEL BOBINA 57 MMX30 M TERMOSENSSIVEL PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XP 300	UN	30,000	9,83		0,00	0,00
0001	39	13160	PCR EM LATEX FRASCO COM 2,5 ML.	UN	24,000	50,13		0,00	0,00
0001	40	21716	PLACA P/VDRL 12 ESCAVAÇÕES	UN	2,000	78,67		0,00	0,00
0001	41	21721	PONTEIRA AMARELA 0-200 SEM COROA PCT 1000.	UN	20,000	23,49		0,00	0,00
0001	42	07859	PONTEIRA AMARELA COM COROA (0 A 200 UL), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UN	10,000	25,74		0,00	0,00
0001	43	32958	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 100 ML+/- 1ML	UN	2,000	30,21		0,00	0,00
0001	44	21717	RELOGIO TIMER DIGITAL HERWEG	UN	3,000	52,11		0,00	0,00
0001	45	21722	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS, (XP 300) COM A FINALIDADE DE CONTAR HEMACIAS, LEUCOCITOS, PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L; ACIDO BORICO 1,00 G/L; TETRABORATO DE SODIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L. CX C/ 20 LTS	UN	18,000	363,89		0,00	0,00
0001	46	21723	SOLUÇÃO HIPOCLORITO 5-6%, PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XP 300. FRASCO COM 1000 ML	UN	2,000	34,00		0,00	0,00
0001	47	21724	SOLUÇÃO LISA PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS, (XP 300) COM A FINALIDADE DE LISAR HEMACIAS A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANALISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHO TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. COMPSIÇÃO: SAL ORGANICO DE AMONIO QUATERNARIO 8,5 G/L; CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. FRANCO COM 500 ML.	UN	6,000	1.150,00		0,00	0,00
0001	48	00604	SORO ANTI A, FRASCO COM 10ML	UN	4,000	28,81		0,00	0,00
0001	49	13165	SORO ANTI B, FRASCO COM 10ML.	UN	4,000	28,73		0,00	0,00
0001	50	03487	SORO ANTI-AB, FRASCO COM 10ML	UN	3,000	28,75		0,00	0,00
0001	51	20036	SORO ANTI-D	UN	5,000	51,69		0,00	0,00
0001	52	21718	SORO CONTROLE BIOQUEIMICA NORMAL (KIT)	UN	3,000	78,04		0,00	0,00
0001	53	25595	SORO CONTROLE BIOQUIMICA PATOLÓGICO	UN	1,000	80,63		0,00	0,00
0001	54	21725	SORO CONTROLE DE RH	UN	2,000	28,64		0,00	0,00
0001	55	00609	SORO COOMBS	UN	2,000	39,75		0,00	0,00
0001	56	21726	TAMPA PARA TUBO PP 12X75 CX 1000 UNID.	UN	2,000	80,67		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	57	21727	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 200 ML (KIT)	UN	10,000	171,83		0,00	0,00
0001	58	21728	TUBO 12X75 MM POLIPROPILENO C/ 1000 UNID.	UN	10,000	88,34		0,00	0,00
0001	59	21719	TUBO A VACUO EDTA 5 ML CX C/ 100 UNID	UN	5,000	77,95		0,00	0,00
0001	60	21720	TUBO A VACUO TAMPAS VERMELHAS 4 ML CX 100 UN	UN	18,000	72,69		0,00	0,00
0001	61	21729	TUBO CÔNICO GRADUADO PP 12 ML , PCT 10 UNID	UN	5,000	38,50		0,00	0,00
0001	62	07886	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	UN	15,000	64,75		0,00	0,00
0001	63	25593	TUBO DE VIDRO 15X100MM CX 250 UNID	UN	2,000	82,34		0,00	0,00
0001	64	21732	UREIA ENZIMÁTICA 500 ML	UN	3,000	117,23		0,00	0,00
0001	65	21733	VDRL FLOCUNÇÃO 5,5 ML	UN	12,000	55,38		0,00	0,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 000/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 00/2022** do Município de Coronel Sapucaia-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 000/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF
nº, sediada (Endereço completo)
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE

PROCESSO Nº 000/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PROCESSO Nº 000/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do **Pregão Presencial n.º 000/2022**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO
DE CORONEL SAPUCAIA/MS E A
EMPRESA _____.

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE os Secretários Municipais de Coronel Sapucaia - MS, a Senhora _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à rua Av. _____, _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliada à Rua _____, n.º _____, e o Sr. _____, Secretário Municipal de _____, Portador DaCI-RG n.º _____ SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, Secretário Municipal de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, _____, Secretário Municipal de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Sra. _____, _____, portadora do RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado á Av.: _____, n.º _____, Centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS, e a CONTRATADA pelo seu Proprietário (a) o Sr (a) _____, .

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial n.º. 010/2022, gerado pelo Processo n.º. 027/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LINHA LEVE PARA FUTURAS E EVENTUAIS TROCAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação de acordo com as quantidades e marcas constante na autorização de fornecimento ou documento equivalente;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- k) Entregar o produto ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do produto, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- m) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos produtos;
- n) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- f) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente ou servidor devidamente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS ou em outro lugar que ela indicar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada previamente ao setor de compras.

3.2. Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Não serão aceitos produtos em quantidade divergente da consignada na Autorização de Fornecimento, independente de correspondência com a Nota Fiscal/Fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento contratado é de R\$ _____ (- _____).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.

4.4. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

4.5. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

4.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

4.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.10. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1.4 do Edital.

5.1.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, devidamente acompanhada das NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

5.1.2. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, solicitará formalmente a Contratada a redução dos valores pactuados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato será por meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. A circunstancia de não serem requisitados todos os materiais licitados até o término do contrato, não obriga o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os materiais não requisitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2022:

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

9.2. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), _____, portadora do CPF nº _____, Lotada na Secretaria Municipal _____ e _____ CPF nº _____ como FISCAIS do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

9.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

9.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

9.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.6. As demais secretarias anuem na designação da Secretária Municipal de Administração e Gestão para desempenhar a função de Gestora do presente instrumento, sendo esta responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, do reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, de eventuais prorrogações, bem como quaisquer alterações que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.7. O atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados autoriza o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

11.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL SAPUCAIA/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CORONEL SAPUCAIA/MS, _____ de _____ de 2022.

Secretária Mun. De _____

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 000/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constituiu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o **Pregão Presencial nº. 000/2022**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: obrigatório o reconhecimento de firma em cartório

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

PROCESSO Nº 000/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se o presente objeto da **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE PARA FUTURAS E EVENTUAIS TROCAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos ora pretendidos são considerados essenciais e visam promover a capacidade plena e condições de funcionamento da frota de veículos leves deste município, pois, com o bom funcionamento dos veículos pertencentes a administração pública, será possível proporcionar a prestação serviços essenciais, de forma segura para os usuários dos serviços e servidores. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

2.2. Assim, com a aquisição pretendida será possível a manutenção periódica da frota de veículos leves, possibilitando uma melhor prestação de serviços pela administração pública o que potencializará o desenvolvimento do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DO OBJETO

3.1. Quantidades, especificações e valor máximo do objeto a ser licitado:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	28651	000340 - BUCHA BRAÇO TENSOR DIANT. UNO/FIO/PRE/ELB	UN	3,000	18,63	55,89
0001	2	33106	000346 BUCHA BRACO OSCIL. UNO	UN	2,000	27,38	54,76
0001	3	28653	000359 - BUCHA DIANT. BAND. PALIO/SIE/STR/DOB/UNO	UN	25,000	30,29	757,25
0001	4	33108	000409 BUCHA BAND.TRAS.UNO	UN	2,000	17,49	34,98
0001	5	33109	000767 COXIM AMORT.DIANT.UNO	UN	6,000	45,24	271,44
0001	6	28610	000773 - COXIM AMORT. DIANT. PALIO/SIE/STR/DOB. LD.M	UN	17,000	229,51	3.901,67
0001	7	28659	000782 - BUCHA TRAS. BAND. PALIO/STR.01/04 LE.C/BAR	UN	4,000	92,76	371,04
0001	8	33182	000792 - RETENTOR RODA TRASEIRA	UN	8,000	28,58	228,64
0001	9	28739	000825 - COXIM AMORT. DIANT. CORSA/MON.02/.VECT/AST	UN	2,000	114,05	228,10
0001	10	28843	000832 - COXIM AMORT. DIANT. GOL/PAR/SAV.GIII/GIV	UN	2,000	88,35	176,70
0001	11	28738	000894 - RETENTOR RODA DIANT. KOMBI CLIPPER TDS	UN	8,000	13,90	111,20
0001	12	33590	001531 - RETENTOR RODA TRAS.SPRINTER 301/311/312	UN	3,000	132,42	397,26
0001	13	28844	001861 - BOMBA OLEO UNO/PAL. FIRE 1.0/1.3/1.4 8V	UN	1,000	475,34	475,34

0001	14	28945	003160 - POLIA TENSOR CORREIA SPRINTER CDI ELETRO	UN	1,000	117,96	117,96
0001	15	33273	003275-BRACO OSCILANTE DUCATO	UN	2,000	574,59	1.149,18
0001	16	28846	003534 - CAIXA DIREÇÃO MEC. UNO/PRE/ELB/FIO.C/PINO	UN	1,000	1.045,35	1.045,35
0001	17	28882	003916 - KIT HOMOC. CAMBIO UNO/PAL/SIE/STR.2 ABRAC	UN	8,000	27,39	219,12
0001	18	28574	004325 - AMORTECEDOR DIREÇÃO KOMBI TDS	UN	3,000	137,16	411,48
0001	19	28927	004565 - AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO/JUMPER	UN	6,000	511,26	3.067,56
0001	20	33310	004605 PONTEIRA HOMOC.GOL/VOY/SAV.GV/FOX 1.6 8V	UN	2,000	290,05	580,10
0001	21	33575	005012- CABO COMANDA CAMBIO SPRINTER 311/313	UN	2,000	506,67	1.013,34
0001	22	28848	005069 - AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL/PAR/SAV.GI/GIV	UN	2,000	154,39	308,78
0001	23	28795	005241 - TERMINAL DIREÇÃO PALIO/STR/DOB.96/UNO LD	UN	1,000	81,32	81,32
0001	24	33431	006422- REGULADOR FREIO DOBLO/STRA.LOCKER LD/LE	UN	4,000	127,49	509,96
0001	25	28946	006624 - PIVO SUSP. DIR/ESQ.SPRINTER 95/...	UN	2,000	121,70	243,40
0001	26	28663	006814 - BIELETA ESTAB. DIANT. COROLLA 02/08	UN	2,000	73,86	147,72
0001	27	33314	006822- BIELETA ESTAB.DIANT.GOL/VOY/SAV/FOX/POLO	UN	2,000	60,98	121,96
0001	28	33566	007093- CILINDRO MESTRE FREIO CORSA 98/02 MON.11	UN	1,000	214,06	214,06
0001	29	33113	007508 KIT EMBREAGEM UNO/PALIO FIRE	UN	6,000	402,79	2.416,74
0001	30	28850	007540 - KIT EMBREAGEM GOL/PASSAT/SAV 1.5/1.6 TDS	UN	2,000	517,99	1.035,98
0001	31	28614	007542 - KIT EMBREAGEM KOMBI 1.4 FLEX 06/...	UN	1,000	650,54	650,54
0001	32	33184	007554 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,000	41,60	166,40
0001	33	28852	007814 - AXIAL L200 TRITON 08/... DIR.HID	UN	2,000	130,00	260,00
0001	34	33311	007881- CORREIA POLY-V GOL/FOX/POLO/SAV.GIR/ALT/	UN	1,000	71,27	71,27
0001	35	33573	008513- TENSOR ALTER.CORSA 02/MER.04/.C/C/DH/ACD	UN	1,000	213,69	213,69
0001	36	33331	008697-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL/FOX/CROS	UN	2,000	167,91	335,82
0001	37	33459	008830- REGULADOR FREIO L200 TRITON 07/..LD	UN	2,000	62,41	124,82
0001	38	33232	009193-ENGRENAGEM CAMBIO 5 DUCATO	UN	4,000	969,97	3.879,88
0001	39	33546	009374- CUBO RODA DIANT.CORSA 02/.MON.04/.MER.4F	UN	2,000	130,70	261,40
0001	40	28667	009398 - CUBO RODA TRAS. UNO 10/.PAL/SIE/STI.S/ABS	UN	2,000	235,24	470,48
0001	41	28824	009401 - CUBO RODA TRAS. STRADA TDS C/ ABS FIO.14/...	UN	4,000	232,23	928,92
0001	42	33462	009404- CUBO RODA DIANT.L200 TRITON 07/.LD/LE	UN	2,000	771,49	1.542,98
0001	43	28569	009408 - TELEFONE SUP. KOMBI TDS	UN	4,000	141,39	565,56
0001	44	28930	009465 - AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER 97/...	UN	4,000	233,77	935,08
0001	45	28642	009557 - AXIAL GOL/SAV/VOY.GV 08/.DIR.HID.TRW 14M	UN	2,000	75,01	150,02
0001	46	33402	009623- AXIAL DOBLO ADVENTURE 04/..DIR.HID	UN	2,000	66,51	133,02
0001	47	33137	009668 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4,000	110,50	442,00
0001	48	28856	009674 - AMORTECEDOR TRASEIRO L200 SPORT/TRITON	UN	2,000	252,97	505,94
0001	49	33326	009898- BRONZINA BIELA GOL G5/GOLF 1.6/KOMB.STD	UN	1,000	210,58	210,58
0001	50	33562	010039- DISCO FREIO DIANT.CORSA 02/.MONT.08/.VEN	UN	2,000	83,31	166,62

0001	51	33556	010040- TAMBOR FREIO ASTRA/VEC/MER/MON/CORSA	UN	2,000	118,85	237,70
0001	52	28858	010047 -TAMBOR FREIO FIOR./13 STR/PAL/DOB/STILO	UN	4,000	170,20	680,80
0001	53	28861	010069 - TAMBOR FREIO L200 TRITON 08/16	UN	2,000	371,49	742,98
0001	54	33595	010188- CILINDRO RODA TRAS.GOL GVI	UN	1,000	305,94	305,94
0001	55	33337	010189- BANDEJA DIANT.GOL/VOY/SAV.GV/GVI FOX LE	UN	1,000	314,25	314,25
0001	56	33114	010199 VELA IGNIÇÃO FIRE	UN	2,000	22,58	45,16
0001	57	28798	010201 - VELA IGNIÇÃO ETORQ 1.8 16V	UN	4,000	22,72	90,88
0001	58	33323	010202- VELA IGNIÇÃO GOL/SAV/VOY/FOX/GOLF FLEX	UN	12,000	27,69	332,28
0001	59	33554	010249- VELA IGNIÇÃO CELTA/MONTANA 1.4 FLEX	UN	4,000	23,53	94,12
0001	60	28865	010567 - CILINDRO RODA TRAS.GOL/SAV/SANT/PAR/VOY.	UN	2,000	34,68	69,36
0001	61	28565	010577 - CILINDRO RODA TRAS. KOMBI 82/..LD/LE	UN	4,000	74,24	296,96
0001	62	28623	010609 - SERVO FREIO KOMBI 76/.S/CIL.MESTRE	UN	2,000	417,37	834,74
0001	63	33547	010695- SAPATA FREIO ASTRA/VEC/MER.TDS/COR/MON.	UN	1,000	169,63	169,63
0001	64	33426	010817- CUBO RODA DIANT.PALIO/DOBLO/STRADA/IDEA	UN	4,000	87,31	349,24
0001	65	33185	011114 - BATENTE SUSP.DIANTEIRO	UN	4,000	14,03	56,12
0001	66	28867	011140 - KIT ESTAB. DIANT. GOL/VOY/PAR/SAV.82/.EXT.	UN	4,000	8,23	32,92
0001	67	28672	011341 - KIT AMORT. DIANT. COROLLA 02/08 1 LADO	UN	2,000	62,59	125,18
0001	68	33577	011348- MANGUEIRA INTERC.MB SPRINTER A TURBINA	UN	1,000	170,98	170,98
0001	69	33530	011582- BOBINA IGNIÇÃO UNO/PAL/PU.1.4 8V EVO	UN	1,000	422,28	422,28
0001	70	28754	011878 - ROLAMENTO RODA DIANT. CORSA 02/MER/MON.TD	UN	2,000	103,71	207,42
0001	71	33313	011892- CABO IGNIÇÃO GOL/GOLF/KOM/FOX/A3 FLEX	UN	2,000	185,60	371,20
0001	72	28545	011957 - FEIXO MOLA DIANT. KOMBI TDS	UN	6,000	381,52	2.289,12
0001	73	28871	012055 - SAPATA FREIO FIORINO 92/... TDS TEMPRA 92/...	UN	2,000	127,02	254,04
0001	74	28632	012064 - SAPATA FREIO STRADA TDS/IDEA/TEM/WEE/STI	UN	1,000	151,63	151,63
0001	75	33287	012216- AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO 08/.GV/GVI	UN	2,000	279,75	559,50
0001	76	33520	012219-AMORTECEDOR TRASEIRO UNO 10/.WAY/SPORTIN	UN	4,000	353,96	1.415,84
0001	77	33097	012262 AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO	UN	2,000	188,52	377,04
0001	78	28874	012263 - AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO CARGO ELX/EX	UN	8,000	369,47	2.955,76
0001	79	28933	012402 - AMORTECEDOR DIANTEIRO KA NEW 07/...	UN	2,000	397,35	794,70
0001	80	28627	012526 - CABO EMBREAGEM KOMBI T2 A AGUA 06/...	UN	1,000	34,86	34,86
0001	81	28548	012795 - AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 97/13	UN	6,000	200,73	1.204,38
0001	82	28550	012831 - ROLAMENTO RODA DIANT. KOMBI/S10/BLAZ.INT	UN	2,000	43,44	86,88
0001	83	33548	013013- COXIM TRANSM.CORSA/MER/MON.02/LE S/SUP.	UN	2,000	311,33	622,66
0001	84	28879	013200 - COXIM DIANT. MOTOR GOL/PAR/SAV/VOY.LD/LE	UN	3,000	58,18	174,54
0001	85	33115	013287 COXIM TRAS. LADO CAMBIO UNO	UN	1,000	60,48	60,48
0001	86	33116	013364 COXIM DIANT.MOTOR UNO L.D.	UN	2,000	65,06	130,12
0001	87	33186	0133693 - TERMINAL DIREÇÃO DIR.	UN	4,000	55,78	223,12

0001	88	33302	013488- COXIM TRAS.MOTOR GOL/VOY/SAV.GV FOX/POLO	UN	1,000	245,58	245,58
0001	89	28675	013575 - AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY 08/13	UN	4,000	334,92	1.339,68
0001	90	33121	013577 AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UN	1,000	279,07	279,07
0001	91	33123	013686 PIVO SUSP.GOL	UN	1,000	114,49	114,49
0001	92	33124	013788 PIVO SUSP. UNO L.D./L.E.	UN	4,000	54,05	216,20
0001	93	33125	013791 TERMINAL DIREÇÃO UNO	UN	2,000	70,66	141,32
0001	94	33126	013793 TERMINAL BARRA ESTAB. UNO	UN	2,000	74,85	149,70
0001	95	28599	013795 - TERMINAL DIREÇÃO DIR. PALIO/SIENA/STRADA/	UN	4,000	81,87	327,48
0001	96	28598	013796 - TERMINAL DIREÇÃO PALIO/STR/DOB.96/UNO LE	UN	1,000	83,30	83,30
0001	97	28597	013801 - PIVO SUSP. PALIO/SIE/STR/STR/DOB. 01/UNO LD/LE	UN	13,000	53,41	694,33
0001	98	33330	013996- BOMBA OLEO GOL MI 8/16V/GV/KOM/FOX/POL.	UN	1,000	244,22	244,22
0001	99	28690	014090 - PASTILHA FREIO DIANT. KOMBI 82/.. TDS	UN	6,000	36,39	218,34
0001	100	28935	014181 - PASTILHA FREIO DIANT. FIESTA 10/.KA 14/...	UN	1,000	125,06	125,06
0001	101	33589	014189- PASTILHA FREIO DIANT/TRAS.SPRINTER 97/..	UN	2,000	198,33	396,66
0001	102	33128	014195 PASTILHA FREIO DIANT.GOL	UN	3,000	130,29	390,87
0001	103	33303	014280- PASTILHA FREIO DIANT.FOX/GOLF/POL/A3/UP	UN	1,000	142,59	142,59
0001	104	28893	014307 - PASTILHA FREIO DIANT. L200 TRITON 08/.DAK	UN	1,000	127,44	127,44
0001	105	28596	014314 - PASTILHA FREIO DIANT. PALIO/STR/IDE. 09/...	UN	1,000	71,46	71,46
0001	106	28802	014464 - PIVO SUSP. STRADA/IDEA/WEE.LOCKER/ADV.LD	UN	2,000	87,51	175,02
0001	107	28938	014594 - COXIM DIANT. MOTOR VW 7100/8140/VOLARE	UN	2,000	97,71	195,42
0001	108	28894	014763 - DISCO FREIO DIANT. GOL/SAV/PRT/SANTANA VE	UN	2,000	75,84	151,68
0001	109	28803	014903 - POLIA ALTER.FIRE 1.0/1.3/1.4 8/16V	UN	2,000	44,95	89,90
0001	110	33328	015181- BRONZINA MANCIAL VW AP/MI S/ENCOSTD STD	UN	1,000	115,16	115,16
0001	111	33561	015207- CABO IGNIÇÃO CORSA/CEL/MON/PAL/STR/DOB.	UN	1,000	139,54	139,54
0001	112	33130	015222 CABO IGNIÇÃO UNO	UN	2,000	100,43	200,86
0001	113	33502	015235- CABO IGNIÇÃO UNO/PAL/PUN/GRAN.1.4 10/..	UN	2,000	109,74	219,48
0001	114	28805	015236 - CABO IGNIÇÃO ETORQ 1.6/1.8 16V 11/... FLEX	UN	2,000	141,44	282,88
0001	115	28808	015850 - BOMBA DAGUA FIRE 1.0/1.3/1.4 8/16V 01/...	UN	1,000	139,17	139,17
0001	116	33572	015906- RADIADOR MERIVA 1.8 03/..	UN	1,000	1.276,73	1.276,73
0001	117	33583	015938- ATUADOR EMBREAGEM SPRINTER	UN	1,000	583,87	583,87
0001	118	28897	016214 - LONA FREIO GOL 00/.SAV/PAR/SAN.LARGA (STD)	UN	1,000	44,79	44,79
0001	119	28689	016225 - LONA FREIO KOMBI TDS 82/. (STD)	UN	2,000	71,20	142,40
0001	120	33570	016251-BOMBA ELETRICA FIAT/FORD/GM/VW FLEX	UN	1,000	234,28	234,28
0001	121	33503	016299- VELA IGNIÇÃO UNO EVO 1.4 FLEX	UN	2,000	24,44	48,88
0001	122	33524	016316- TAMBOR FREIO UNO 11/.PAL/SIE.12/.PUN/ARG	UN	4,000	146,61	586,44
0001	123	28899	016422 - CUBO RODA DIANT. GOL/PAR/SAV/SAN. GI/GVI	UN	1,000	88,46	88,46
0001	124	33490	016480- TRIZETA UNO 10/.PAL/STR/DOB/SIE/IDEA 1.4	UN	4,000	100,74	402,96

0001	125	33188	016970 - FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UN	2,000	23,63	47,26
0001	126	33131	017211 PASTILHA FREIO DIANT.UNO	UN	1,000	69,50	69,50
0001	127	33296	017259- BOBUNA IGNIÇÃO UNO/PAL/MOBI 10/.FLEX	UN	1,000	159,16	159,16
0001	128	28588	017261 - DISCO FREIO DIANT. STRADA LOCKER/DOB/IDEA	UN	4,000	132,12	528,48
0001	129	33418	017285-KIT EMBREAGEM STRADA 1.6/1.8 16V 10/..	UN	2,000	645,64	1.291,28
0001	130	28939	017315 - BUCHA TRAS. BAND. FIESTA/ECOSPORT 13/...	UN	2,000	76,07	152,14
0001	131	33393	017336- TERMINAL DIREÇÃO DOBLO ADVEN.1.8 03/..LE	UN	7,000	87,37	611,59
0001	132	28697	017641 - DISCO FREIO DIANT. UNO/PAL/SIE.11/.MOBI	UN	6,000	118,21	709,26
0001	133	28763	017830 - ROLAMENTO RODA DIANT. UNO/FIORINO/PALIO	UN	4,000	127,66	510,64
0001	134	28906	017880 - TERMINAL DIREÇÃO L200 TRITON 07/.PAJ.LD	UN	2,000	167,35	334,70
0001	135	33134	017892 DISCO FREIO DIANT.UNO.	UN	4,000	75,43	301,72
0001	136	33135	017915 TAMBOR FREIO UNO	UN	2,000	91,56	183,12
0001	137	33290	017917- AXIAL UNO/PAL/SIE.10/.FIO.14/.HID/MEC.	UN	2,000	73,34	146,68
0001	138	33427	018147- CUBO RODA TRAS.DOBLO 1.3/1.6/1.8 8/16V C	UN	4,000	275,68	1.102,72
0001	139	33421	018163- ATUADOR EMBREAGEM STRADA 1.8 8/16V 01/..	UN	2,000	342,89	685,78
0001	140	33316	018238- BUCHA TRAS.BAND.GOL/SAV/PAR.GV/GOLF/A3	UN	4,000	56,66	226,64
0001	141	33406	018244 CILINDRO RODA TRAS.DOBLO/STRDA LD/LE	UN	4,000	317,45	1.269,80
0001	142	33423	018313- CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DOBLO 1.8 8V	UN	2,000	211,90	423,80
0001	143	33322	018379- BOBINA GOL/VOY/FOX 1.0/GOLF 08/12 JETTA/	UN	1,000	646,44	646,44
0001	144	28910	018663 - KIT ROLAM. RODA TRAS. GOL/SAV/PAR/SANT/VOY	UN	2,000	152,63	305,26
0001	145	33306	018701- SAPATA FREIO SAVEIRO GV 09/..	UN	1,000	223,46	223,46
0001	146	33416	018936- TAMBOR FREIO FIOR./13 STR /PAL/DOB/STILO	UN	4,000	170,87	683,48
0001	147	33333	019053- PIVO SUSP.DOBLO ADVENTURE 1.8 03/.LE	UN	4,000	111,93	447,72
0001	148	33139	019056 PIVO SUSP.GOL	UN	1,000	91,25	91,25
0001	149	28681	019069 - PIVO SUSP. COROLLA 08/.LD/LE	UN	1,000	132,73	132,73
0001	150	33288	019113- CUBO RODA DIANT.UNO 10/.PAL.12/.MOBI/SIE	UN	4,000	66,37	265,48
0001	151	28767	019124 - BUCHA DIANT. BAND. CORSA/MONT/MERIV.C/SUPO	UN	2,000	152,34	304,68
0001	152	28809	019146 - VELA IGNIÇÃO FIRE 8V	UN	8,000	22,59	180,72
0001	153	33428	019321- ROLAMENTO RODA DIANT.STRADA C/ABS	UN	2,000	143,82	287,64
0001	154	33141	019628 BUCHA ESTAB.DIANT.FOX	UN	2,000	16,30	32,60
0001	155	33242	019775-FECH.PORTA LATERAL DUCATO/BOXER	UN	1,000	558,76	558,76
0001	156	28810	019889 - PASTILHA FREIO DIANT. STRADA LOCKER/MAREA	UN	1,000	145,35	145,35
0001	157	33261	019898-TRIZETA DUCATO 06/BOX/JUM	UN	2,000	195,79	391,58
0001	158	33142	019900 AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E.	UN	2,000	473,36	946,72
0001	159	33234	020017-SEMI EIXO COMPL.LE.DUCATO ARO	UN	4,000	1.725,00	6.900,00
0001	160	28942	020106 - TERMINAL DIREÇÃO DUCATO/BOXER 02/.LD/LE	UN	3,000	141,53	424,59
0001	161	33144	020163 TENSOR CORREIA DENT.FIRE	UN	1,000	170,06	170,06

0001	162	28943	020219 - BUCHA DIANT. BAND. ECOSPORT/FIESTA 13/...	UN	2,000	46,00	92,00
0001	163	33189	020251 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,000	102,56	410,24
0001	164	33529	020382- AXIAL NEW FIESTA 11/.KA 14/..DIR.ELE	UN	4,000	71,32	285,28
0001	165	28714	020450 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MERIVA 02/12 LD	UN	2,000	372,43	744,86
0001	166	33580	020515- MAG.INTERCOOLER MB-SPRINTER 311/313	UN	1,000	348,05	348,05
0001	167	33305	020616- DISCO FREIO DIANT.GOL/VOY/SAV.GV 08/256M	UN	2,000	80,13	160,26
0001	168	33399	020684- SAPATA FREIO DOBLO	UN	2,000	740,12	1.480,24
0001	169	28644	020740 - TERMINAL DIREÇÃO GOL/VOY.GV/FOX/UP LD.HI	UN	1,000	86,72	86,72
0001	170	33499	020744- DISCO FREIO DIANT.FIORINO 93/TDS PAL.12/	UN	4,000	138,14	552,56
0001	171	33334	020858- ROLAMENTO RODA DIANT.GOL/SAV/VOT.C/ABS	UN	4,000	146,87	587,48
0001	172	33550	020968- JUNTA HOMOC.CORSA/MONTANA/MERIVA 1.8 8/1	UN	2,000	315,02	630,04
0001	173	28709	020987 - COXIM AMORT. DIANT. UNO 10/.PAL/SIE.12/...	UN	2,000	198,00	396,00
0001	174	33267	021033-CILINDRO MESTRE FREIO DUCATO/BOXER/JUMPE	UN	1,000	412,08	412,08
0001	175	33289	021083- COXIM AMORT.DIANT.GOL/VOY/SAV.GV/GOLF/A3	UN	2,000	209,78	419,56
0001	176	33150	021184 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,000	56,40	112,80
0001	177	28711	021195 - ROLAMENTO RODA DIANT. UNO/PAL/SI.10/C/ABS	UN	4,000	165,95	663,80
0001	178	33464	021279- SEMI EIXO COMPL.L200 TRITON 08/..DAKAR LE	UN	2,000	1.111,78	2.223,56
0001	179	28947	021345 - AXIAL SPRINTER 12/...DIR.HID.	UN	2,000	148,22	296,44
0001	180	28713	021391 - CILINDRO MESTRE FREIO KOMBI 82/... DUPLO	UN	2,000	237,75	475,50
0001	181	33578	021420- CILINDRO MESTRE FREIO SPRINTER 02/..	UN	1,000	622,11	622,11
0001	182	33190	021459 - JG EMBUCHAMENTO HORIZONTAL	UN	3,000	330,98	992,94
0001	183	28915	021470 - SAPATA FREIO L200 TRITON 08/... S10 12/...	UN	1,000	358,87	358,87
0001	184	33496	021494- PONTEIRA HOMOC.UNO/PAL/FIO/GRA.1.4 11/.	UN	6,000	273,48	1.640,88
0001	185	28948	021702 - DISCO FREIO TRAS. DUCATO/BOXER ARO 15	UN	6,000	339,23	2.035,38
0001	186	28949	021708 - AXIAL DUCATO/BOXER/JUMPER	UN	4,000	68,24	272,96
0001	187	28916	021722 - CILINDRO RODA TRAS. L200 TRITON 07/..LD/LE	UN	2,000	211,19	422,38
0001	188	28556	021735 - TELEFONE INF. KOMBI TDS	UN	4,000	152,27	609,08
0001	189	33521	021752- AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO 10/.LE S/BARRA	UN	4,000	443,81	1.775,24
0001	190	28715	021777 - PASTILHA FREIO DIANT. COROLLA 13/.RAV4 06	UN	1,000	323,08	323,08
0001	191	33433	021815- DISCO FREIO DIANT.L200 TRITON 08/..	UN	2,000	208,49	416,98
0001	192	33437	021828- RESERV.EXP.DOBLO TDS	UN	2,000	215,52	431,04
0001	193	33434	021902- BOMBA DIREÇÃO HID.PALIO/SIE/PUN.11/ETORQ	UN	1,000	1.333,83	1.333,83
0001	194	28950	021931 - TENSOR ALTER.BOXER/UCAT.2.3 16V MUTIJET	UN	1,000	347,16	347,16
0001	195	33545	022061- SAPATA FREIO FIESTA 10/.KA 14/.NEW FIE.	UN	2,000	181,81	363,62
0001	196	33153	022084 BUCHA DIANT.BAND.GOL	UN	4,000	59,48	237,92
0001	197	33263	022216-TURBO FIAT DUCATO 2.3 TD F 14 EURO	UN	1,000	2.439,84	2.439,84
0001	198	33525	022238- PASTILHA FREIO DIANT.UNO NOVO/PALIO 10/.	UN	2,000	79,27	158,54

0001	199	33564	022457- ATUADOR EMBREAGEM ASTRA/COR/VEC/MON.F17	UN	3,000	261,26	783,78
0001	200	33526	022536- CILINDRO RODA TRAS.UNO/PAL.FIRE/WAY 12/.	UN	4,000	128,88	515,52
0001	201	33154	022668 - BUCHA TRAS.BAND	UN	2,000	48,73	97,46
0001	202	33155	022669 - BUCHA DIANTEIRA.BAND	UN	2,000	29,45	58,90
0001	203	33551	022771- AMORTECEDOR TRASEIRO MERIVA 02/12 TDS	UN	2,000	378,78	757,56
0001	204	33579	022891- CABO EMBREAGEM UNO WAY 11/.FIO.14/.PAL.	UN	1,000	91,68	91,68
0001	205	28951	022900 - SEMI EIXO COMPLETO SPRINT LE	UN	2,000	1.934,00	3.868,00
0001	206	28953	022901 - TERMINAL DIREÇÃOI SPRINT	UN	2,000	159,56	319,12
0001	207	33435	022980- KIT DISTRIBUIÇÃO ETORQ 1.6/1.8 16V	UN	1,000	853,96	853,96
0001	208	34644	023026-TENSOR ALTERN. DUCATO/BOX/JUM	UN	1,000	303,25	303,25
0001	209	28564	023086 - CORREIA POLY-V GIR/ALT/BA/DH/ACD ETIOS	UN	1,000	92,35	92,35
0001	210	33291	023126- SAPATA FREIO UNO 10/.GRA.SIE.12/PAL.11/	UN	2,000	360,92	721,84
0001	211	28919	023154 - RADIADOR DOBLO 01/11 C/S.AR	UN	2,000	724,26	1.448,52
0001	212	28952	023256 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VOLARE 08/...	UN	1,000	207,25	207,25
0001	213	28954	023261 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VOLARE V8/W9	UN	1,000	626,92	626,92
0001	214	33488	023269- AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO EVO 13/.LE	UN	2,000	493,50	987,00
0001	215	33571	023363- RESERV.EXP.CORSA 02/.MONT.03/. 2 BICO	UN	1,000	79,67	79,67
0001	216	33319	023606- JUNTA HOMOC.GOL/SAV/VOY.1.6 GV/FOX/POLO	UN	2,000	211,72	423,44
0001	217	28647	023811 - TERMINAL DIREÇÃO GOL/VOY.GV/FOX/UP.LE.HI	UN	1,000	86,63	86,63
0001	218	33294	023869- TERMINAL DIREÇÃO UNO/PAL/FIO.10/MOBI LD	UN	2,000	91,58	183,16
0001	219	33544	023870-TERNINAL DIREÇÃO FIESTA 11/.KA/ECO.13/LE	UN	3,000	97,99	293,97
0001	220	28527	023871 - TERMINAL DIREÇÃO FIESTA 11/.KA/ECO.13/LD	UN	1,000	106,81	106,81
0001	221	33523	023925- AXIAL UNO/FIO.10/..DIR.HID.SMI/KOYO/JTEK	UN	2,000	79,37	158,74
0001	222	28540	023942 - BIELETA ESTAB. DIANT. FIESTA/ECO/KA 13/...	UN	4,000	54,18	216,72
0001	223	28770	024002 - KIT EMBREAGEM STRADA 1.6/1.8 16V 10/...	UN	1,000	912,60	912,60
0001	224	33568	024041- BOBINA IGNIÇÃO CORSA/CEL/MER/FIAT 1.8 3P	UN	1,000	290,58	290,58
0001	225	33304	024205- COXIM DIANT.MOTOR GOL/SAV.GV/FOX 09/.LE	UN	1,000	320,22	320,22
0001	226	28958	024611 - AMORTECEDOR TRASEIRO BOXER	UN	2,000	518,67	1.037,34
0001	227	33158	024755 AXIAL UNO DIR.MEC.	UN	2,000	49,67	99,34
0001	228	33469	024804- RADIADOR L200 TRITON 07/..AUTOMATICO	UN	1,000	1.917,43	1.917,43
0001	229	28960	024870 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE 11/14 MA9.2	UN	2,000	334,64	669,28
0001	230	33318	024883- KIT ESTAB.DIANT.SAVEIRO CROS/VOY.LE.20MM	UN	2,000	12,00	24,00
0001	231	33159	025062 KIT AMORT. DIANT. UNO LADO	UN	2,000	14,81	29,62
0001	232	33160	025109 AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,000	372,02	744,04
0001	233	33553	025211- COXIM DIANT.MOTOR CORSA/MER/MON.02/.LE	UN	1,000	203,51	203,51
0001	234	28725	025258 - TENSOR ALTER.FIRE 1.0/1.3/1.4 8/16V TDS	UN	1,000	230,30	230,30
0001	235	28923	025285 - PASTILHA FREIO DIANT. UNO WAY/FIOR.10/...	UN	1,000	79,58	79,58

0001	236	28924	025287 - BUCHA BAND. SUP. L200 TRITON 07/.PAJ.FULL	UN	4,000	57,58	230,32
0001	237	28925	025288 - BUCHA BAND. INF. L200 TRITON 07/.DAKAR 10/...	UN	4,000	77,16	308,64
0001	238	33527	025289- CILINDRO MESTRE FREIO UNO VIVACE 11/.S/A	UN	2,000	174,92	349,84
0001	239	28962	025302 - PASTILHA FREIO DIANT. DUCATO/BOX/JUM.06/.	UN	2,000	173,32	346,64
0001	240	33581	025340- TAMPAS RESERV.UNO 10/.PAL/SIE.12/FIO/PUN	UN	1,000	68,60	68,60
0001	241	33533	025596- BOMBA D'AGUA KA/FIESTA 1.0 12V 3CIL.15/RAN	UN	1,000	275,58	275,58
0001	242	33465	025623- BIELETA ESTAB.DIANT.LD.LD.L200 TRITON 07/13	UN	1,000	67,17	67,17
0001	243	28631	025704 - DISCO FREIO DIANT. KOMBI TDS 82/...	UN	2,000	126,69	253,38
0001	244	33339	025889- JUNTA MOTOR GOL/FOX/KOM.1.4/1.6 POWER	UN	1,000	275,49	275,49
0001	245	28818	025909 - CILINDRO RODA TRAS. STRADA/DOBLO 13/.C/AB	UN	2,000	97,71	195,42
0001	246	33262	025914-INJETOR COMBUSTIVEL DUCATO	UN	4,000	4.055,29	16.221,16
0001	247	33161	025951 KIT ESTAB.DIANT.UNO / INT.	UN	4,000	6,27	25,08
0001	248	33162	025952 KIT ESTAB.DIANT.UNO /EXT.	UN	2,000	11,54	23,08
0001	249	33081	025956 BUCHA DIANT.BAND.	UN	2,000	46,13	92,26
0001	250	33264	025978-BOMBA ALTA PRESSADO DUCATO	UN	2,000	4.002,88	8.005,76
0001	251	33258	025983-BOMBA DIRECAO HID.DUCATO/JUM/BOX	UN	3,000	1.153,70	3.461,10
0001	252	33443	026007- COXIM AMORT.DIANT.L200 TRITON/PAJERO	UN	2,000	458,56	917,12
0001	253	28926	026010 - BUCHA ESTAB. DIANT. L200 TRITON/PAJ.FULL	UN	2,000	35,23	70,46
0001	254	33236	026028-EMGRENAGEM 5A DUCATO/BOX/JUM	UN	2,000	965,26	1.930,52
0001	255	33237	026029-ENGRENAGEM 5A DUCATO/BOX/JUM	UN	2,000	1.182,43	2.364,86
0001	256	33555	026207- PIVO SUSP.MERIVA 02/12 LD/LE	UN	2,000	93,82	187,64
0001	257	33238	026213-CONJ.BOMBA COMB.DUCATO/BOXER	UN	1,000	1.355,89	1.355,89
0001	258	33163	026228 TENSOR CORREIA DENT.FIRE	UN	2,000	50,13	100,26
0001	259	33534	026359-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KA/FIESTA.14/18	UN	1,000	254,26	254,26
0001	260	33090	026430 AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E.	UN	1,000	758,05	758,05
0001	261	33239	026473-KIT CORREIA DENTADA DUCATO/BOX/JUM	UN	3,000	474,71	1.424,13
0001	262	33240	026584-TRIZETA DUCATO/BOXER/JUMPER	UN	2,000	147,57	295,14
0001	263	33560	026635-AXIAL CORSA 02/12 MONT.04/05 DIR.MEC.MER	UN	2,000	71,19	142,38
0001	264	33241	026668-PIVO SUSP.DUCATO/BOX/JUM	UN	4,000	129,80	519,20
0001	265	33246	026687-COMANDO VALV.ESC.DUCATO	UN	1,000	966,73	966,73
0001	266	33531	026756- COXIM DIANT.MOTOR NEW FIESTA/ECO.10/..LD	UN	1,000	482,20	482,20
0001	267	33164	026766 BUCHA ESTAB.DIANT.PALIO	UN	2,000	18,69	37,38
0001	268	33565	026795- KIT EMBREAGEM CORSA/MER/MON/AST.1.8 S/AT	UN	1,000	348,10	348,10
0001	269	33244	026828-PASTILHA FREIO TRAS.DUCATO/BOX/JUM	UN	1,000	70,89	70,89
0001	270	33557	026832- COXIM TRAS.MOTOR CORSA/MER/MON.02/.LD SU	UN	1,000	165,39	165,39
0001	271	33467	026893- SERVO FREIO L200 TRITON 07/12 DAKAR/12	UN	1,000	694,18	694,18
0001	272	33587	026933- INJETOR COMBUSTIVEL SPRINTER 313 CDI	UN	4,000	2.749,37	10.997,48

0001	273	33582	026934- BOMBA ALTA PRESSAO SPRINTER 311/313/314	UN	2,000	5.989,10	11.978,20
0001	274	33584	027029- BOMBA BAIXA PREÇA SPRINTER	UN	1,000	1.540,89	1.540,89
0001	275	33569	027066- KIT AMORT.DIANT.ASTRA/VEC/COR/MON.1 LADO	UN	2,000	148,13	296,26
0001	276	33266	027094-PASTILHA FREIO DIANT.DUCATO	UN	2,000	155,89	311,78
0001	277	33272	027095-PASTILHA FREIO TRAS.DUCATO	UN	2,000	137,81	275,62
0001	278	33532	027148- CABO IGNIÇÃO UNO/PALIO 1.0 EVO 10/..	UN	1,000	117,68	117,68
0001	279	33298	027179- BUCHA EIXO TRAS.UNO 10/.PAL/SIE.12/MOBI	UN	2,000	74,38	148,76
0001	280	33243	027199-COMANDO VALV.ADM.DUCATO/BOXER	UN	1,000	2.325,29	2.325,29
0001	281	33260	027427-TERMINAL DIREÇÃO DUCATO/BOXER	UN	1,000	127,18	127,18
0001	282	33463	027471- BOMBA DIREÇÃO HID.L200 TRITON 07/..	UN	1,000	1.191,40	1.191,40
0001	283	33336	027479- ANEIS MOTOR GOL G5/FOX/GOLF/KOM.1.6 STD	UN	1,000	454,06	454,06
0001	284	33256	027520-KIT EMBREAGEM DUCATO/BOX/JUM	UN	5,000	4.405,51	22.027,55
0001	285	33401	027593- PASTILHA FREIO DIANT.DOBLO/IDE/PAL.1.8	UN	2,000	155,24	310,48
0001	286	33271	027638-ATUADOR EMPREAGEM DUCATO	UN	3,000	1.679,55	5.038,65
0001	287	33278	027839-PIVO SUSP.DUCATO/BOXER/JUMPER	UN	4,000	558,17	2.232,68
0001	288	33335	027922- CILINDRO RODA TRAS.GOL GVI 16/..	UN	2,000	76,19	152,38
0001	289	33558	027941-TERMINAL DIREÇÃO MONTANA 05/11 MER.02/12	UN	2,000	84,95	169,90
0001	290	33227	027953- AMARTECEDOR DIANTEIRO DUCATO/BOX/JUM	UN	4,000	767,75	3.071,00
0001	291	33489	027961- MANGUEIRA INF.RAD.VOLARE (CURVA S)	UN	1,000	396,59	396,59
0001	292	33484	027969- AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO EVO 13/.LD	UN	2,000	493,23	986,46
0001	293	33594	028026- CILINDRO MESTRE FREIO GOL/SAV/VOY.GV	UN	1,000	360,21	360,21
0001	294	33429	028030- CILINDRO MESTRE FREIO DOBLO 01/..C/ABS	UN	2,000	475,62	951,24
0001	295	33166	028095 - BUCHA TRAS.BAND	UN	4,000	47,24	188,96
0001	296	33509	028251- TIRANTE MOTOR UNO 10/.. FIORINO 14/..	UN	2,000	148,66	297,32
0001	297	33536	028282- COXIM AMORT.DIANT.FIESTA/KA/ECOSPOT 13/	UN	4,000	173,24	692,96
0001	298	33535	028345- TIRANTE MOTOR UNO 10/..FIORINO 14/..	UN	1,000	147,48	147,48
0001	299	33436	028500- AMOETECEDOR DIANTEIEO L200 TRITON 13/	UN	2,000	382,29	764,58
0001	300	33170	028570 - JUNTA HOMOC.	UN	6,000	188,81	1.132,86
0001	301	33537	028692- AMORTECEDOR TRASEIRO KA	UN	2,000	517,86	1.035,72
0001	302	33321	028744- PIVO SUSP.GOL/SA/VOY.GV/FOX 08/LD.H/LE.M	UN	1,000	87,04	87,04
0001	303	33295	028778- KIT AMORT.TRAS.SAVEIRO 09/.JETTA 06/.1 L	UN	2,000	249,96	499,92
0001	304	33586	028828- VELA IGNIÇÃO FIREFLY 1.0/1.3 16/..	UN	3,000	153,80	461,40
0001	305	33245	028922-JUNTA CABECOTE DUCATO/BOX/JUM	UN	1,000	830,05	830,05
0001	306	33171	028961- CABO ACELERADOR KOMBI T1/T2 CARB. S	UN	1,000	4,90	4,90
0001	307	33539	029129- BOMBA DAGUA UNO/PAL/SIE/FIO/PUN.EVO 10/.	UN	1,000	210,42	210,42
0001	308	33588	029200- POLIA BOMBA DIR.HID.SPRINTER 313	UN	1,000	228,59	228,59
0001	309	33438	029207 BOMBA DAGUA ETORQ 1.6/1.8 16V VETORE	UN	1,000	317,71	317,71

0001	310	33338	029272- CUBO RODA TRAS.SAVEIRO 09/13 C/ABS	UN	2,000	353,58	707,16
0001	311	33276	029355-BUCHA FEIXO MOLA TRAS.DUCATO	UN	4,000	262,96	1.051,84
0001	312	33283	029356-BUCHA FEIXO MOLA TRAS.DUCATO	UN	4,000	76,19	304,76
0001	313	33275	029450-BUCHA DIANT.BAND.DUCATO	UN	4,000	208,12	832,48
0001	314	33277	029451 BUCHA TRAS.BAND.DUCATO	UN	4,000	297,05	1.188,20
0001	315	33538	029610- KIT CORREIA DENTADA FIRE 1.4 8V/EVO	UN	1,000	186,02	186,02
0001	316	33168	029613 KIT CORREIA DENT.GOL	UN	1,000	424,88	424,88
0001	317	33169	029640 SAPATA FREIO PALIO/SIENA	UN	3,000	107,73	323,19
0001	318	33468	029662- CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON 13/16	UN	1,000	1.313,30	1.313,30
0001	319	33563	029689- KIT CORREIA DENTADA CELTA/COR/AGI/PAL/ST	UN	1,000	186,27	186,27
0001	320	33172	029690- KIT CORREIA DENTADA GOL 8V/GV/FOX/PO	UN	1,000	204,72	204,72
0001	321	33543	029750- COXIM DIANT.MOTOR UNO/PAL/FIO.10/SUP.LD	UN	1,000	122,53	122,53
0001	322	33173	029815 SAPATA FREIO GOL TDS	UN	1,000	181,89	181,89
0001	323	33176	029819 CORREIA DENTADA FIRE.	UN	2,000	73,40	146,80
0001	324	33471	029858-PASTILHA FREIO DIANT.FIORINO/STR/PUN.13/	UN	2,000	134,24	268,48
0001	325	33307	029965- TAMBOR FREIO SAVEIRO GV 10/14	UN	2,000	119,65	239,30
0001	326	33178	029966 BOBINA IGNIÇÃO FIRE	UN	1,000	327,09	327,09
0001	327	33300	030027- PASTILHA FREIO DIANT.PALIO	UN	1,000	59,15	59,15
0001	328	33091	030215 AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D.	UN	1,000	754,20	754,20
0001	329	33559	030231- PASTILHA FREIO DIANT.MERIVA/ZAFIRA 10/..	UN	1,000	175,64	175,64
0001	330	33473	030236- AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO EVO 13/..	UN	4,000	382,59	1.530,36
0001	331	33270	030237-RADIADOR DUCATO NOVA	UN	2,000	4.518,01	9.036,02
0001	332	33282	030246-AMORTECEDOR TRASEIRO MOBI	UN	2,000	466,56	933,12
0001	333	33279	030247-AMORTECEDOR DIANTEIRO MOBI	UN	1,000	676,30	676,30
0001	334	33280	030248-AMORTECEDOR DIANTEIRO MOBI	UN	1,000	669,44	669,44
0001	335	33472	030249- AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE V8 4X4	UN	2,000	452,68	905,36
0001	336	33542	030260- TAMPAS RESERV.AGUA NEW FIESTA/ECO.12/.RAN	UN	1,000	56,54	56,54
0001	337	33340	AMORTECEDOR DIANTEIRO COROLLA/.LD.	UN	3,000	438,28	1.314,84
0001	338	33341	AMORTECEDOR DIANTEIRO COROLLA/.LE.	UN	2,000	436,78	873,56
0001	339	25117	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA KOMBI	UN	4,000	110,06	440,24
0001	340	33373	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO/SIE/. LE.	UN	1,000	440,05	440,05
0001	341	33372	AMORTECEDOR TRASEIRO GRAND SIENA.	UN	2,000	306,79	613,58
0001	342	33212	AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO.	UN	2,000	230,76	461,52
0001	343	33213	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA ADVEN.	UN	2,000	297,25	594,50
0001	344	33204	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA/LOCKER	UN	8,000	266,93	2.135,44
0001	345	33370	AXIAL COROLLA/..DIR.ELE.	UN	2,000	93,65	187,30
0001	346	33214	AXIAL PALIO/SIENA/STR/IDEA/HID	UN	4,000	62,29	249,16

0001	347	33367	BANDEJA DIANT. COROLLA C/BUCHA LD.	UN	2,000	230,21	460,42
0001	348	33215	BANDEJA DIANT. STRADA/PAL/IDEA LOCKER LD.	UN	2,000	432,78	865,56
0001	349	25120	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL DA KOMBI	UN	1,000	348,68	348,68
0001	350	33392	BIELETA ESTAB. DIANT. UNO/PAL/GRAN.SIE	UN	2,000	46,04	92,08
0001	351	33221	BIELETA ESTAB.DIANT.LD STRADA/IDEA LOKER	UN	2,000	61,81	123,62
0001	352	33366	BOBINA IGNIÇÃO COROLLA 1.8/ 2.0	UN	4,000	363,48	1.453,92
0001	353	33247	BUCHA BAND. DIANT. GOL/VOY/SAV/PAR.	UN	4,000	23,31	93,24
0001	354	33357	BUCHA DIANT. BAND. COROLLA.	UN	2,000	74,17	148,34
0001	355	33369	BUCHA EIXO TRAS. COROLLA.	UN	2,000	147,32	294,64
0001	356	33358	BUCHA TRAS. BAND. COROLLA.	UN	2,000	95,16	190,32
0001	357	33394	BUCHA TRAS. BAND. PALIO/STR/.LD.C/BAR	UN	4,000	92,25	369,00
0001	358	33208	BUCHA TRAS.BAND.PALIO/STR LE.C/BAR	UN	2,000	92,25	184,50
0001	359	33248	CABO ACELERADOR GOL/PAR/SAV.BOLA AP	UN	2,000	43,06	86,12
0001	360	33209	CABO IGNIÇÃO UNO/PAL/FIO/STR. FIRE	UN	1,000	100,89	100,89
0001	361	33376	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM COROLLA..	UN	1,000	281,63	281,63
0001	362	33374	CONEXÃO MANG.RAD. COROLLA 1.6/1.8/2.0 TDS	UN	1,000	106,97	106,97
0001	363	30321	CORREIA DENTADA FIRE	UN	1,000	73,25	73,25
0001	364	33541	COXIM DIANT.MOTOR KA 1.0 3CIL .18/.	UN	1,000	515,56	515,56
0001	365	33361	CUBO RODA DIANT. COROLLA/. 5 FURO	UN	2,000	192,09	384,18
0001	366	33364	DISCO FREIO DIANT. COROLLA.	UN	2,000	158,24	316,48
0001	367	33390	DISCO FREIO DIANT. FIORINO/TDS PAL.	UN	2,000	138,34	276,68
0001	368	34686	DISCO FREIO DIANT.PALIO/SIE.1.6/1.8/STR.	UN	2,000	128,18	256,36
0001	369	33193	JG EMBUCHAMENTO HORIZONTAL KOMBI TDS	UN	1,000	326,88	326,88
0001	370	33377	KIT AMORT. DIANT. UNO/PAL/SIE./ 1 LADO	UN	1,000	15,22	15,22
0001	371	33354	KIT AMORT. TRAS. COROLLA/. 1 LADO	UN	1,000	44,30	44,30
0001	372	33219	KIT AMORT.DIANT. GOL/PAR/SAV. GII/III/IV/V	UN	2,000	15,22	30,44
0001	373	33210	KIT CORREIA DENTADA FIRE 1.4 8V/EVO	UN	1,000	186,02	186,02
0001	374	33249	KIT CORREIA DENTADA GOL 1.0 8V/GV/FOX/PO.	UN	2,000	204,68	409,36
0001	375	33387	KIT HOMOC. CAMBIO UNO/PAL/SIE/STR.2 ABRAC	UN	2,000	26,73	53,46
0001	376	23192	LONA FREIO GOL00/SAV/PAR/SAN.LARGA(STD	UN	1,000	54,86	54,86
0001	377	33206	PASTILHA DE FREIO DIANT.PALIO/SIENA/STRA	UN	1,000	71,13	71,13
0001	378	25064	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DO COROLLA	UN	1,000	169,11	169,11
0001	379	33384	PASTILHA FREIO DIANT. FIORINO/STR/PUN.	UN	1,000	132,77	132,77
0001	380	33228	PASTILHA FREIO DIANT. GOL/PAR/SAV	UN	1,000	57,12	57,12
0001	381	33363	PIVO SUSP. COROLLA/.LD/LE	UN	1,000	164,66	164,66
0001	382	33252	PIVO SUSP. GOL/PAR/SAV. GII/III/IV LD/LE	UN	2,000	61,42	122,84
0001	383	33378	PONTEIRA HOMOC. COROLLA C/ABS	UN	2,000	371,15	742,30

0001	384	33251	PONTEIRA HOMOC. GOL/PAR/SAV/SAN.AP	UN	2,000	145,48	290,96
0001	385	33220	PONTEIRA HOMOC. STRADA 1.3/1.4/1.6/. EX	UN	2,000	196,83	393,66
0001	386	33226	RESERV.EXP.PALIO/SIE/STR/IDEA/..VALEO	UN	1,000	95,28	95,28
0001	387	33348	ROLAMENTO RODA DIANT. COROLLA/.C/S/ABS	UN	2,000	243,68	487,36
0001	388	33253	ROLAMENTO RODA DIANT. GOL/PAR/SAV/MON.	UN	2,000	100,67	201,34
0001	389	33207	ROLAMENTO RODA DIANT.STRADA C/ABS	UN	4,000	160,48	641,92
0001	390	33224	SAPATA FREIO STRADA LOCKER /.DOBLO TDS	UN	2,000	239,78	479,56
0001	391	33388	SAPATA FREIO UNO/GRA.SIE/PAL.	UN	1,000	362,77	362,77
0001	392	33385	SONDA LAMBDA COROLLA	UN	1,000	477,40	477,40
0001	393	33257	TAMBOR DE FREIO GOL/SAVEIRO LONA LARGA	UN	2,000	163,93	327,86
0001	394	33391	TAMBOR FREIO UNO/PAL/SIE/PUN/ARG.	UN	1,000	145,30	145,30
0001	395	33408	TENSOR ALTER. ETORQ 1.6/1.8 16V PAL/STR	UN	1,000	345,96	345,96
0001	396	33368	TERMINAL DIREÇÃO COROLLA/.LD/LE.	UN	2,000	105,91	211,82
0001	397	33255	TERMINAL DIREÇÃO GOL/SAV/PAR/. GI/IV MEC.	UN	1,000	67,02	67,02
0001	398	33229	TERMINAL DIREÇÃO STRADA/PALIO/ADVE.LD	UN	2,000	134,26	268,52
0001	399	33386	TRIZETA COROLLA 2.0 16V FOCUS.	UN	1,000	233,15	233,15
VALOR TOTAL						R\$ 286.759,99	

- Considerando que o Município pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados acima podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

4. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	NRL-9403	2018/2019
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	HTO-2352	2013/2013
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HTA-7692	2008/2008
PAS/AUTOMOVEL	OOH-7065	2013/2014
PAS/AUTOMOVEL/	QAB-4515	2016/2017
PEUGEOT/207 HB ACTIVE	NRL-9674	2014/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
ESP/CAMINHONET/AMBULANCI	NRL-9752	2014/2015
ESP/CAMINHONET/AMBULANCIA FIAT/FIORINO TRANSFORM A	NRL-9425	2018/2019

ESP/CAMINHONT/AMBULANCIA FIAT/FIORINO	NRL-9424	2018/2018
FIAT/ UNO MILLY WAY	QAO-9993	2019/2020
FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB	NRL-9675	2014/2014
FIAT/FIOR MODIFICAR AB 1	RWB4B37	2021/2022
FIAT/UNO WAY 1.0 E		2019/2020
FIAT/UNO WAY 1.0 E	QAO-9994	2019/2020
FORD/KA SE 1.0 HA B	NRL-9402	2018/2018
GM/MERIVA MAXX	EMU-2211	2012/2012
GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL TRIFASICO 50 KVA 220/127 V		2017/2017
I/ FIAT DUCATO TCA AMB*****QAW-8E60	QAW-8060	2020/2020
I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	REW4F42	2020/2021
I/FIAT DUCATO TCA AMB	QAP-9G07	2020/2021
I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	HSH-4947	2010/2010
MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	HSH-4944	2009/2010
MITSUBISHI TRITON	QAO-9991	2018/2019
PAS/AUTOMOVEL/	NRL-9750	2014/2014
PAS/AUTOMOVEL/FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	NRL-9426	2018/2018
PAS/MICROONIB/I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	NRL-9427	2018/2018
PULVERIZADOR		/
VEÍCULO GERAÇÃO NOVA	QAU-9C29	2020/2020
VW/SAVEIRO CS ST MB	NRL-9759	2015/2016
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HRW9373	2009/2009
YAMAHA/YBR 125K	HRW9369	2005/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	HTO-0417	2010/2011
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NRH-9654	2012/2013
VW/KOMBI	HTO-2331	2012/2012
VW/KOMBI	HSH-0396	2009/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
CAR/CAMINHONET/C. ABERTA	HQH-2747	1988/1988
CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA	QAW8F96	2020/2020
FIAT/STRADA WORKING	NRL-9755	2015/2015
PAS/MOTOCICLO/HONDA/NXR150 BROS ES	HSH3321	2007/2008
PAS/MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ 125E	HTO-1399	2014/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
PAS/AUTOMOVEL/I/FORD FIESTA SD.16SELAT	NRL-9401	2017/2017
TOYOTA/ETIOS SD X	NRL-9753	2015/2015
VW/KOMBI	HTO-0418	2011/2011
VW/KOMBI	HTO-1878	2012/2012
VW/KOMBI LOTAÇÃO	HTO-0419	2011/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
CAR/CAMINHONET/C. ABERTA	HSH-0194	2005/2006
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	NVX-4356	2010/2011
FIAT/STRADA WORKING	NRL-9756	2015/2015
MOTOSERRA STHIL	/	/
ROÇADEIRA STHILL 3 LAMINAS FS 220	/	/
ROLO COMPACTADOR	/	/
SOPRADOR COSTAL STHILL BR-420	/	/
VW/KOMBI LOTAÇÃO	HSH-0399	2009/2010
VW/KOMBI LOTAÇÃO	HSH-0199	2009/2010
VW/SAVEIRO 1.6	HSH-0398	2009/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HSH-0197	2006/2006

5. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS ou em outro lugar que ela indicar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada previamente ao setor de compras.

5.2. Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Não serão aceitos produtos em quantidade divergente da consignada na Autorização de Fornecimento, independente de correspondência com a Nota Fiscal/Fatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto desta licitação no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com as especificações deste Termo e da proposta apresentada.

6.2. Os materiais solicitados deverão ser novos, apresentar boa qualidade e padrões condizentes com as normas vigentes, com embalagens adequadas ou caixas lacradas, com preferência no uso de embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

6.3. Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade, selo do INMETRO, se obrigatório, e afins.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de até 5 (cinco) dias, da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

6.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como realizada a entrega, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

6.6. Se os materiais entregues apresentarem irregularidades, a Prefeitura os enviará a um especialista de sua escolha para elaboração de laudos conclusivos e para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada que a especificação ou a qualidade do produto fornecido é diferente daquela constante neste Termo de Referência e na proposta de preços.

6.7. As peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias** e/ou estabelecido pelo fabricante para peças e acessórios fornecidos, a contar do recebimento do material pela Administração Municipal.

6.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será notificada por escrito para providenciar a substituição da peça defeituosa no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. O descumprimento desse prazo sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um inteiro por cento) por dia de atraso.

6.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL** pelo Sistema de Registro de Preços Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

9. DO PREÇO

9.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 286.759,99 (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

9.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10.2. Conforme o § 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/13, no sistema de registro de preços, a dotação orçamentária somente será exigida para formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º ...

...

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Serão firmados Ata de Registro de Preços com a (s) licitante (s) vencedora(s) com base nos dispositivos da Lei n. 10520/2002, Decreto n. 7892/2013, aplicando subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993.

11.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

11.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) Ata de Registro de Preços no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993 e retirada da respectiva Nota de Empenho.

11.6. Tendo a adjudicatária cumprindo de forma satisfatória o exigido no Edital e Termo de Referência, a mesma será convocada para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), caso contrário à mesma será desclassificada.

11.7. Caso a Adjudicatária não cumpra os requisitos técnicos de que trata o Termo de Referência, serão convocadas as demais licitantes participantes na ordem de classificação para o mesmo procedimento de análise dos requisitos necessários.

11.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação.

11.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

12.1. Por se tratar de um objeto a ser entregue de forma parcelada e por não ser possível determinar com exatidão a quantidade a ser consumida, a utilização do sistema de registro de preços se mostra a mais eficaz para atender a administração municipal.

12.2. Assim, para fornecimento do objeto do presente instrumento será formalizada uma Ata de Registro de Preços, estabelecido em suas cláusulas todas às condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, este Termo de Referência e a Proposta da empresa vencedora.

12.3. A ata de registro de preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia / MS, através de seus titulares.

13.2. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

13.3. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

13.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

13.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.7. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

13.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação de acordo com as quantidades e marcas constante na autorização de fornecimento ou documento equivalente;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- k) Entregar o produto ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do produto, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- m) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos produtos;
- n) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar a execução do objeto do presente Contrato;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente ou servidor devidamente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado pelo Município de Coronel Sapucaia/MS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

18.1. Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

18.2. O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;

18.3. Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

- b) Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;
- c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

18.4. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) De 16(dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
 - a. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
 - b. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

18.5. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

18.6. Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/1993.

19. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão à autoridade competente, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias.

20.2. A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Coronel Sapucaia-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Coronel Sapucaia-MS, _____ 2022.

ADRIANE PAETZOLD
Secretaria de Administração e Gestão

RUDI PAETZOLD
Gabinete do Prefeito

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Mun. de Educação e Cultura

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Des. Econ. E Sustentável

IVONE PAETZOLD
Secretária Municipal de Assistência Social

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO RUBE ESPINDOLA
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

PROCESSO N.º 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 010/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sr., Secretário Municipal de, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua n.º, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; o Sr., Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado à, N.º, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2022, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 027/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do Pregão Presencial n.º 010/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 010/2022, Processo Administrativo n.º 027/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.3.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.3.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.3.3. Simultaneamente procederá à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.4. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.5. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.6. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.6. Quando da entrega dos materiais, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do FGTS, sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.

7.7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os materiais solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.

8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.

8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

9.1. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º

10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

c) Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

d) Multa compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometido Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos materiais, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, _____ de março de 2022.

CONTRATADO